



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

PROCESSO Nº 08/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2022.

OBJETO: Aquisição de Seguro para o Veículo Oficial - GM/CRUZE do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé/PR.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Nº	02
Proc.	08-22
Rubrica	

PORTARIA Nº 04/2022.

Odair José Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR, a Comissão de Julgamento de Preços e Processos de Licitações, para o **exercício de 2022**, com as seguintes funções:

Presidente: Fernando Alves Cardoso, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 089.2**.***-21 e do RG: 10.4**.***-7.

Membro: Tiago Zerger, Servidor Publico Municipal, portador do CPF: 052.***.***-08 e do RG: 9.7**.***-1.

Membro: Gislaine Bueno de Souza, Servidora Público Municipal, portadora do CPF: 735.***.***-87 e do RG: 4.5**.***-8.

ART 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 10 de Janeiro de 2022.


ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Nº	03
Proc.	08-22
Rubrica	

Salto do Itararé em, 05 de Outubro de 2022.

DO: Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé
PARA: Comissão de Licitação

Venho através da presente para solicitar de Vossas Senhorias, os bons préstimos para estudos da viabilidade de iniciar um procedimento licitatório com vista a Aquisição de Seguro para o Veículo Oficial – GM/CRUZE do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé/PR.

Sendo assim aguardaremos o certo posicionamento desta respeitável Comissão de Licitação para que então possa averiguar a possibilidade ou não de autorizar a abertura de eventual procedimento licitatório.

Votos de estima distinta consideração.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Nº	04
Proc.	98-22
Rubrica	JJ

Salto do Itararé, 05 de Outubro de 2022.

DO: Presidente da Comissão de Licitação
PARA: Contador

Senhor Contador

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicito de Vossa Senhoria a indicação da possibilidade de Contratação de empresa para a Aquisição de Seguro para o Veículo Oficial – GM/CRUZE do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé/PR, bem como se há enquadramento da despesa no plano orçamentário do corrente exercício.

Constatada a possibilidade requiro que seja informada a especifica dotação orçamentária que será utilizada. Ainda solicito informação das cotações de preços realizadas para proceder a uma estimativa de gasto a ser realizada por esta Câmara Municipal.

Confiante na vossa atenção renovo os votos de consideração e aguardo posicionamento.


FERNANDO ALVES CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sena"

Nº	05
Proc.	08-22
Rubrica	J

Salto do Itararé, 05 de Outubro de 2022.

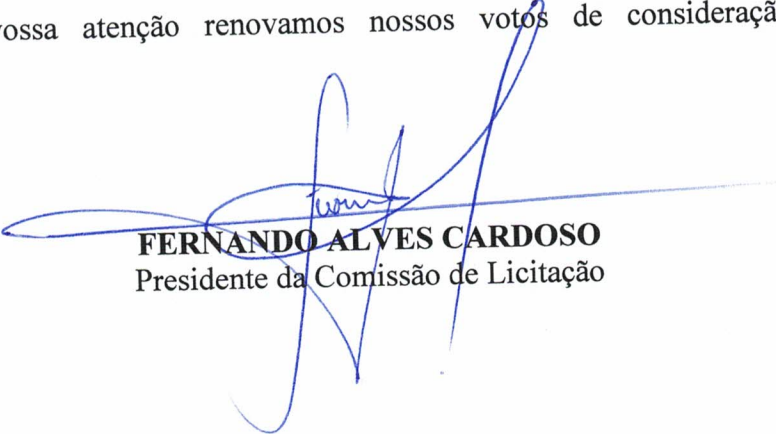
DO: Presidente da Comissão de Licitação
PARA: Assessor Jurídico

Senhor Assessor Jurídico:

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, após verificada a existência de elementos, que justificam e amparam em seus devidos termos. Observa-se que tal contratação, há a indispensável necessidade de verificação dos aspectos legais e financeiro para tanto.

Desta forma solicito a Vossa Senhoria estudos sobre a possibilidade de Contratação de empresa para a Aquisição de Seguro para o Veículo Oficial – GM/CRUZE do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé/PR para o corrente exercício.

Confiantes na vossa atenção renovamos nossos votos de consideração e aguardo posicionamento.


FERNANDO ALVES CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Orçamento: 569535983

Sucursal/Apólice Anterior: 7/11350428	Operação de Negócio: Convencional
Tipo de Emissão: Renovação	Tarifa: Setembro/2022
Início da Vigência: 09/09/2022	Data do Orçamento: 26/09/2022
Término da Vigência: 09/09/2023	Versão do cálculo: 2
Quantidade de Itens: 1	Última Liberação: 06/10/2022

Dados do corretor

Nome	Telefone	Código SUSEP
TOTAL SEGUROS ADMR DE SEGUROS LTDA	(43) 35243100	LI38MJ

Dados do cliente

Razão Social: SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES

CNPJ: 77.780.229/0001-10

Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Tipo Pessoa: Jurídica

Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios

Descrição	Prêmio
CASCO	R\$ 3.529,34
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 495,75
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 219,57
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 83,78
DANOS MORAIS - 1º RISCO	R\$ 13,28
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 81,00
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R\$ 128,60
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00

Os veiculos são de propriedade

Empresa (PJ): 1

Prêmio do Seguro

Handwritten signature and initials

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 4.551,32

DF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 4.551,32

Nº	05
Proc.	05-22
Rubrica	

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULO OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCAIBGE.

A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Os valores deste orçamento são válidos até 26/10/2022

OPÇÕES DE PAGAMENTO

PAGAMENTO: À Vista - Boleto

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.551,32	R\$ 4.551,32

PAGAMENTO: Carnê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.551,32	R\$ 4.551,32

PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.551,32	R\$ 4.551,32
2	0,00%	R\$ 2.275,66	R\$ 4.551,32
3	0,00%	R\$ 1.517,11	R\$ 4.551,33
4	0,00%	R\$ 1.137,83	R\$ 4.551,32
5	0,00%	R\$ 910,26	R\$ 4.551,30
6	0,00%	R\$ 758,55	R\$ 4.551,30
7	0,00%	R\$ 650,19	R\$ 4.551,33
8	0,00%	R\$ 568,92	R\$ 4.551,36
9	0,00%	R\$ 505,70	R\$ 4.551,30
10	0,00%	R\$ 455,13	R\$ 4.551,30

PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Carnê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 2.275,66	R\$ 4.551,32
3	0,00%	R\$ 1.517,11	R\$ 4.551,33
4	0,00%	R\$ 1.137,83	R\$ 4.551,32
5	0,00%	R\$ 910,26	R\$ 4.551,30
6	0,00%	R\$ 758,55	R\$ 4.551,30

EB

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 650,19	R\$ 4.551,33
8	0,00%	R\$ 568,92	R\$ 4.551,36
9	0,00%	R\$ 505,70	R\$ 4.551,30
10	0,00%	R\$ 455,13	R\$ 4.551,30

Nº _____
 Proc. _____
 Rubrica _____

PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.551,32	R\$ 4.551,32
2	0,00%	R\$ 2.275,66	R\$ 4.551,32
3	0,00%	R\$ 1.517,11	R\$ 4.551,33
4	0,00%	R\$ 1.137,83	R\$ 4.551,32
5	0,00%	R\$ 910,26	R\$ 4.551,30
6	0,00%	R\$ 758,55	R\$ 4.551,30
7	0,00%	R\$ 650,19	R\$ 4.551,33
8	0,00%	R\$ 568,92	R\$ 4.551,36
9	0,00%	R\$ 505,70	R\$ 4.551,30
10	0,00%	R\$ 455,13	R\$ 4.551,30

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.551,32	R\$ 4.551,32
2	0,00%	R\$ 2.275,66	R\$ 4.551,32
3	0,00%	R\$ 1.517,11	R\$ 4.551,33
4	0,00%	R\$ 1.137,83	R\$ 4.551,32
5	0,00%	R\$ 910,26	R\$ 4.551,30
6	0,00%	R\$ 758,55	R\$ 4.551,30
7	0,00%	R\$ 650,19	R\$ 4.551,33
8	0,00%	R\$ 568,92	R\$ 4.551,36
9	0,00%	R\$ 505,70	R\$ 4.551,30
10	0,00%	R\$ 455,13	R\$ 4.551,30

PAGAMENTO: 1ª Boletto / Demais Carnê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 2.275,66	R\$ 4.551,32
3	0,00%	R\$ 1.517,11	R\$ 4.551,33
4	0,00%	R\$ 1.137,83	R\$ 4.551,32
5	0,00%	R\$ 910,26	R\$ 4.551,30
6	0,00%	R\$ 758,55	R\$ 4.551,30

83

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
7	0,00%	R\$ 650,19	R\$ 4.551,33
8	0,00%	R\$ 568,92	R\$ 4.551,33
9	0,00%	R\$ 505,70	R\$ 4.551,30
10	0,00%	R\$ 455,13	R\$ 4.551,30

Nº 09
Proc. 08-22
Rubrica J

PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 4.551,32	R\$ 4.551,32
2	0,00%	R\$ 2.275,66	R\$ 4.551,32
3	0,00%	R\$ 1.517,11	R\$ 4.551,33
4	0,00%	R\$ 1.137,83	R\$ 4.551,32
5	0,00%	R\$ 910,26	R\$ 4.551,30
6	0,00%	R\$ 758,55	R\$ 4.551,30
7	0,00%	R\$ 650,19	R\$ 4.551,33
8	0,00%	R\$ 568,92	R\$ 4.551,36
9	0,00%	R\$ 505,70	R\$ 4.551,30
10	0,00%	R\$ 455,13	R\$ 4.551,30

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

J
3
8B

Cotação de Seguro Automais Gold On-Line - 204



CNPJ: 61.074.175/0001-38

Processo SUSEP Automóvel N°: 15414.100326/2004-83

Orçamento: 54752100298291870 Data da Cotação: 07/10/2022 Validade Cotacão: 14/10/2022 Tipo Cálculo: Anual

Vigência: das 24 horas do dia 07/10/2022 até às 24 horas do dia 07/10/2023

Versão de cálculo: 1821804.182

N°	10
Proc.	08-22
Rubrica	

Dados do seguro-segurado

Segurado: SALTO DO ITARARE CAMARA DE
VEREADORES

CPF/CNPJ: 77.780.229/0001-10

Tipo Pessoa: Jurídica

Banco de Maior Relacionamento: 000 - Não Informado

Dados do Veículo

Nro.Item: 1

Veículo: 11; 94; 14 GM310612 CHEVROLET CRUZE SEDAN PREMIER 1.4 TURBO 16v(Flex)(Aut.) A/G 4p

Ano Fabricação / Ano Modelo: 2022 / 2023

0Km: Sim

Data de Saída da Concessionária: 07/10/2022

Qtde.: Passageiros 5

Chassi: 8AGBY69S0PR113410

Chassi Remarcado: Não

Uso: 2 - Visitar Clientes/Fornecedores

Categoria Tarifária: 10 - Passeio Nacional

Tipo Isenção Imposto: 4 - Sem Isenção

Nível Blindagem:

Valor da Nota Fiscal: 0,00

Tipo de Seguro: Seguro Novo

Ren. Prop. Corretor: Não

Fator de Ajuste: 100% Bônus: 0

Modalidade: Valor de Mercado Referenciado

Tabela de Referência: FIPE (www.fipe.org.br) (004509-8)

Tabela Substituta: Molicar - Revista do Carro

Perfil do Principal Conductor / Perfil Complementar

- CEP do local onde o veículo pernoita: - 84945-000

Cidade: SALTO DO ITARARE

UF: PR

- O veículo a ser segurado já possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado?: 2 - Não

- Relação do Segurado com o Proprietário Legal do Veículo: 10 - Próprio; proprietário ou sócio

Coberturas

Coberturas	Lim. Máx. Inden. - R\$	Prêmio - R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	Valor de Mercado	13.014,27
RCF - Danos Materiais	300.000,00	984,23
RCF - Danos Corporais	300.000,00	454,48
RCF - Objetos Transportados	Gratuita	0,00
RCF - Danos Morais / Estéticos	5.000,00	7,96
Danos Materiais - Carta Verde	Não Contratada	0,00
Morte e/ou Danos Pessoais - Carta Verde	Não Contratada	0,00
APO - Morte (por Ocupante)	5.000,00	18,31
APO - Invalidez (por Ocupante)	5.000,00	18,31
APO - Decessos	Não Contratada	0,00
Assistência AutoMais Gold 400 km	Gratuita	0,00
Vidros Top Plus	Contratada	179,24
Garantia de reposição pelo valor de novo para veículo 0 km	Gratuita	0,00

Franquia(s)

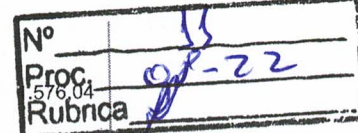
Franquia(s)	Valor - R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto: Reduzida	3.303,00
Pára-brisa / Traseiro	255,00
Retrovisores	335,00
Lanternas	335,00
Faróis	335,00
Reparo de quebra para-choque	130,00
Reparo arranhões - 1a peça	70,00
Rep. arranhões - demais peças	15,00
Teto Solar	1.505,00
Faróis Auxiliares	215,00

Prêmios

Prêmio Líquido:	Encargos:	Custo:	IOF:	Prêmio Total:
14.676,80	0,00	0,00	1.083,15	15.759,95

Formas de Pagamento

1 FCA	15.759,95	1 FCA + 4 Débitos (sem juros)	3.151,99	CARTÃO CRÉDITO - 08 parc	1.970,02
1 FCA + 1 ficha	7.879,98	1 FCA + 5 Débitos (sem juros)	2.626,65	(Sem Juros)	
1 FCA + 2 fichas	5.253,31	1 FCA + 6 debitos (sem juros)	2.251,43	CARTÃO CRÉDITO - 09 parc	1.751,07



1 FCA + 3 fichas	3.939,98	1 FCA + 7 debitos (sem juros)	1.970,02	(Sem Juros)	
1 FCA + 4 Fichas	3.372,62	1 FCA + 8 debitos (sem juros)	1.751,07	CARTÃO CRÉDITO - 10 parc	
1 FCA + 5 Fichas	2.857,55	1 FCA + 9 debitos (sem juros)	1.576,04	(Sem Juros)	
1 FCA + 6 Fichas	2.490,28	CARTÃO CRÉDITO - 01 parc	15.759,95	1 Deb CC à vista*	15.759,95
1 FCA + 7 Fichas	2.215,24	(Sem Juros)		Déb CC - 1ª à vista + 1	7.879,98
1 FCA + 8 Fichas	2.001,54	CARTÃO CRÉDITO - 02 parc	7.879,98	(S/Juros)	
1 FCA + 9 Fichas	1.831,00	(Sem Juros)		Déb CC - 1ª à vista + 2	5.253,31
1 FCA + 1 Débito	7.879,98	CARTÃO CRÉDITO - 03 parc	5.253,31	(S/Juros)	
1 FCA + 2 Débitos	5.253,31	(Sem Juros)		Déb CC - 1ª à vista + 3	3.939,98
1 FCA + 3 Débitos	3.939,98	CARTÃO CRÉDITO - 04 parc	3.939,98	(S/Juros)	
		(Sem Juros)		Déb CC - 1ª à vista + 4	3.151,99
		CARTÃO CRÉDITO - 05 parc	3.151,99	(S/Juros)	
		(Sem Juros)		Déb CC - 1ª à vista + 5	2.626,65
		CARTÃO CRÉDITO - 06 parc	2.626,65	(S/Juros)	
		(Sem Juros)		Déb CC - 1ª à vista + 6	2.251,43
		CARTÃO CRÉDITO - 07 parc	2.251,43	(S/Juros)	
		(Sem Juros)		Déb CC - 1ª à vista + 7	1.970,02
				(S/Juros)	
				Déb CC - 1ª à vista + 8	1.751,07
				(S/Juros)	
				Déb CC - 1ª à vista + 9	1.576,04
				(S/Juros)	

CP10CD15FX0000001679921821804-03289999 **Desconto Promocional:** 0% N° da Cobertura Provisória:

Garantia de reposição pelo valor de novo para veículo 0 KM (Cobertura Gratuita)

Garantia de reposição pelo valor de novo para veículo 0km 90 dias IRF até 05/01/2023

Garantia de reposição pelo valor de novo para veículo 0km 180 dias Colisão até 05/04/2023

O veículo não possui blindagem.

- Este estudo é apenas informativo, não aceito como proposta.
- Valores expressos em Reais.
- Havendo alteração de tarifa dentro do período de validade desta cotação, os prêmios deste orçamento serão a ela ajustados se houver recálculo do seguro com alteração dos dados do risco.

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

Dados do Corretor: 100298 CAMPESI CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME

05252-1-10

CPF/CNPJ: 29.042.161/0001-20

Código SUSEP: 00000202053241

Telefone:

Endereço completo: AGENOR SATURNINO RIBEIRO, 296, ALTO BOQUEIRAO, CURITIBA, 81770170

Nº Cálculo: 033102910484	Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 07/10/2022	Corretor: CAMPESI CORRETORA DE
Data do Cálculo: 07/10/2022	07/10/2022	Susep Nº: 202053241 / Cód: 0305976
Validade: 15/10/2022	Até as 24 horas do dia 07/10/2023	CNPJ Corretor:
Tipo de Cálculo: Anual		Telefone:
Tipo Contrato: 19030		Emergência 24h: 0800 707 7883

PROPONENTE
Nome: SALTO DO ITARARE CAMARA DE VEREADORES

DADOS DO ITEM
Veículo: 017650015 - CHEVROLET CRUZE Premier 1.4 16V TB Flex Aut. 4 portas - **Ano Fab/Mod:** 2022/2023
0km: Sim **Qtd. Pass:** 5 **Categ. Tarif.:** 10 - Passeio **Modalidade:** Valor de Mercado Referenciado
Franquia: Reduzida **Divulgação VMR:** Tabela FIPE/Molicar (substituta) **CEP de Pernoite:** 84945000
Tipo de Seguro: Seguro Novo **Uso do Veículo:** Particular **Classe de Bônus:** Sem Bônus
Principal Condutor: **Sexo Condutor:**

COBERTURAS CONTRATADAS

Coberturas	Limite Max. de Indenização (R\$) *	Prêmio (R\$)	Franquia (R\$)
CIR - Colisão, Incêndio e Roubo ou Furto	100% FIPE	9.730,02	3633,23
RCF - Danos Materiais	300.000,00	1.192,65	0
RCF - Danos Corporais	300.000,00	659,86	0
RCF - Danos Morais	Não Contratada		
APP (LMI Por Passageiro) - Morte	5.000,00	12,71	0
APP (LMI Por Passageiro) - Invalidez Permanente	5.000,00	12,71	0
Vidros Completa	Contratada	202,92	300,0
Assistência 24h	Contratada	160,11	0
Reboque Adicional KM Ilimitado	Contratada	223,58	0

Valores acima expressos em reais (R\$)
 Fator de ajuste: **100%** do valor do veículo código 0045098
 *Limites Máximos de Indenização

CLÁUSULAS CONTRATADAS / CLÁUSULAS DE BENEFÍCIOS E AVISOS IMPORTANTES
521 - Vidros Completa

(Handwritten signatures and marks)

0800 707 7818: Franquia do Pára-brisa: R\$ 350 (trezentos e cinquenta reais). Franquia das Lanternas: R\$ 235 (duzentos e trinta e cinco reais). Franquia dos Faróis Convencionais: R\$ 380 (trezentos e oitenta reais). Franquia dos Retrovisores: R\$ 335 (trezentos e trinta e cinco reais). Franquia de Arranhões (SRA): R\$ 70 (setenta reais). Franquia Reparos Para-choque: R\$ 145 (cento e quarenta e cinco reais). Franquia Vidro Traseiro: R\$ 375 (trezentos e setenta e cinco reais). Franquia Vidros Laterais: R\$ 135 (cento e trinta e cinco reais). Franquia Faróis Xenon/Led: R\$ 850 (oitocentos e cinquenta reais). Franquia Lanternas Led: R\$ 425 (quatrocentos e vinte e cinco reais). Franquia Faróis Auxiliares: R\$ 155 (cento e cinquenta e cinco reais). Franquia Máquina de Vidro: R\$ 95 (noventa e cinco reais).

Cláusula 531 - Assistência 24h - Ar condicionado

0800 707 7883

Cláusula de Reposição pelo Valor de Novo por 180 dias

C...

Reboque Adicional KM Ilimitado

0800 707 7883

INFORMAÇÕES GERAIS

Objetivo: este documento tem por objetivo esclarecer situações de tratamento de dados pessoais pela Mitsui Sumitomo Seguros S.A. (MSS) no âmbito do produto contratado por você ("Cliente"). A MSS está comprometida a seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018, "LGPD") e a respeitar todos os seus direitos com relação aos dados pessoais que você nos fornece ou que recebemos sobre você de outra forma, como por exemplo, numa eventual regulação de sinistro.

Tratamentos: para ofertar, precificar e comercializar seus produtos, MSS precisa, necessariamente, realizar o tratamento de seus Dados Pessoais. Destacamos que as operações realizadas estão respaldadas na legislação pertinente e na regulamentação da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, sendo que grande parte do tratamento de seus dados estão relacionados (i) ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias pela MSS; (ii) à execução de contratos ou procedimentos preliminares relacionados a contratos com o Cliente; (iii) no consentimento do Cliente para o tratamento do dado, quando o caso; e (iv) no legítimo interesse da MSS no tratamento dos dados para finalidades diversas, como para ofertar e precificar produtos de seguro, analisar e mitigar seu risco de negócio e analisar os sinistros, por exemplo.

Para isso, é necessário também que MSS compartilhe dados com outras entidades, que podem ou não se localizar no Brasil. Por exemplo, para a mitigação do risco enfrentado pela MSS no pagamento de indenização de sinistros, a MSS conta com o apoio de parceiros comerciais não localizados no Brasil para realizar resseguros (mitigação do risco patrimonial da MSS) e a checagem da idoneidade dos sinistros comunicados. Além disso, destacamos que a MSS é parte de um grupo empresarial que opera no ramo de seguros no mundo todo, de modo que pode ser necessário realizar o compartilhamento de algumas informações com as empresas do grupo da MSS para que elas cumpram também suas obrigações legais e/ou regulatórias nos países onde se localizam.

Identificação e forma de contato: este documento foi elaborado por **MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. ("MSS")**, empresa com sede na Alameda Santos nº 415, 1º ao 5º andares, Cerqueira Cesar, CEP 01419-913, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.016.221/0001-07, que atua como Controladora dos dados pessoais do Cliente para todos os fins da LGPD, podendo ser contatada através do seguinte canal: **dadosprotegidos@msig.com.br**

Responsabilidade: a MSS se responsabiliza pelo tratamento dos dados nos termos dos Artigos 42 e

seguintes da LGPD, sendo responsável pela reparação de quaisquer danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo a que der causa em razão de comprovada violação à LGPD.

Direitos do Titular: nos termos do Artigo 18 da LGPD, o titular de dados pessoais tem direito de obter do controlador, a qualquer momento, as informações abaixo indicadas. **Esses direitos poderão ser exercidos a qualquer tempo, de maneira gratuita, através de solicitação ao e-mail: dadosprotegidos@msig.com.br**

- Confirmação da existência de tratamento de dados pessoais;
- Acesso aos dados pessoais;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- Eliminação dos dados pessoais tratados com seu consentimento do titular;
- Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando o caso;
- Revogação do consentimento, quando o caso.

Para mais informações, acesse a Política de Privacidade disponível no site da Mitsui Sumitomo Seguros S.A., <http://www.mitsuisumitomo.com.br/>.

Em vista de obrigações legais e regulatórias, os dados pessoais do proponente serão armazenados pela Seguradora durante prazo legal. Para conhecer as finalidades e formas de tratamento acesse nossa Política de Privacidade.

O registro de reclamações também poderá ser efetuado através da plataforma digital oficial dos consumidores dos mercados supervisionados (www.consumidor.gov.br).

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução.

DISTRIBUIÇÃO DO PRÊMIO (R\$)

Prêmio Líquido	IOF	Custo Emissão	Prêmio Total
12.194,56	899,96	0,00	13.094,51

PARCELAMENTO DO PRÊMIO

Condições	Primeira Parcela	Demais Parcelas	Total	Taxa de Juros
À VISTA (Boleto Bancário)	13.094,52	0,00	13.094,52	0

1 + 1 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	6.547,26	6.547,26	13.094,52	0
1 + 2 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	4.364,84	4.364,84	13.094,52	0
1 + 3 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	3.273,63	3.273,63	13.094,52	0
1 + 4 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	2.749,81	2.749,80	13.749,01	2.5
1 + 5 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	2.319,31	2.319,32	13.915,91	2.5
1 + 6 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	2.012,00	2.012,02	14.084,12	2.5
1 + 7 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	1.781,72	1.781,71	14.253,69	2.5
1 + 8 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	1.602,78	1.602,72	14.424,54	2.5
1 + 9 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	1.459,60	1.459,67	14.596,63	2.5
À VISTA (Débito Automático)	13.094,52	0,00	13.094,52	0
1 + 1 (Débito Automático)	6.547,26	6.547,26	13.094,52	0
1 + 2 (Débito Automático)	4.364,84	4.364,84	13.094,52	0
1 + 3 (Débito Automático)	3.273,63	3.273,63	13.094,52	0
1 + 4 (Débito Automático)	2.749,81	2.749,80	13.749,01	2.5
1 + 5 (Débito Automático)	2.319,31	2.319,32	13.915,91	2.5
1 + 6 (Débito Automático)	2.012,00	2.012,02	14.084,12	2.5
1 + 7 (Débito Automático)	1.781,72	1.781,71	14.253,69	2.5
1 + 8 (Débito Automático)	1.602,78	1.602,72	14.424,54	2.5
1 + 9 (Débito Automático)	1.459,60	1.459,67	14.596,63	2.5
0 + 1 (Cartão de Crédito) recorrente	13.094,52	0,00	13.094,52	0
0 + 2 (Cartão de Crédito) recorrente	6.547,26	6.547,26	13.094,52	0
0 + 3 (Cartão de Crédito) recorrente	4.364,84	4.364,84	13.094,52	0
0 + 4 (Cartão de Crédito) recorrente	3.273,63	3.273,63	13.094,52	0
0 + 5 (Cartão de Crédito) recorrente	2.618,92	2.618,90	13.094,52	0
0 + 6 (Cartão de Crédito) recorrente	2.182,42	2.182,42	13.094,52	0
0 + 7 (Cartão de Crédito) recorrente	2.062,33	2.062,32	14.436,25	2.5
0 + 8 (Cartão de Crédito) recorrente	1.826,28	1.826,25	14.610,03	2.5
0 + 9 (Cartão de Crédito) recorrente	1.642,76	1.642,79	14.785,08	2.5

0 + 10 (Cartão de Crédito) recorrente	1.496,09	1.496,16	14.961,53	2.5
1 + 1 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	6.547,26	6.547,26	13.094,52	0
1 + 2 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	4.364,84	4.364,84	13.094,52	0
1 + 3 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	3.273,63	3.273,63	13.094,52	0
1 + 4 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	2.749,81	2.749,80	13.749,01	2.5
1 + 5 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	2.319,31	2.319,32	13.915,91	2.5
1 + 6 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	2.012,00	2.012,02	14.084,12	2.5
1 + 7 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	1.781,72	1.781,71	14.253,69	2.5
1 + 8 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	1.602,78	1.602,72	14.424,54	2.5
1 + 9 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	1.459,60	1.459,67	14.596,63	2.5

Atenção! Não serão aceitos pagamentos feitos através de **DEPÓSITO BANCÁRIO** na conta-corrente da Mitsui Sumitomo Seguros.

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO

01 - CPF/CNPJ do Proponente: 77.780.229/0001-10

PARTICIPAÇÃO DE CORRETORES

Cod. Corretor: 05976	Corretor: CAMPESI CORRETORA DE SEGUROS LTDA ME
Tel. Corretor:	SUSEP: 202053241
Cod. Seguradora 6602	Seguradora MITSUI SUMITOMO SEGUROS S A
End. Seguradora ALAMEDA SANTOS - 415 - SÃO PAULO - SP - CNPJ: 33016221000107	

OBSERVAÇÕES

Via Cliente/Corretor

(Handwritten signature)



Mitsui Sumitomo Seguros

A Member of **MS&AD** INSURANCE GROUP

Processo Susep Nº: 15414.901214/2017-67

Contrato Nº:033102910484

MS Auto
Cálculo de Seguro

Nº	187
Proc.	08-22
Rubrica	

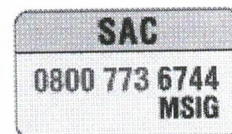
[20221007][10][-10,00][-10,00][00V18700][100][00,0000][00,0000][168861][0,94][0,94][0,94][15,00][15,00][15,00][15,00]
[01102022][07102022][3]

Condições técnicas: Desc. Coml. (Auto/RCF/APP) -10/-10/-10 0,94/0,94/0,94/0,94
6602 - MITSUI SUMITOMO SEGUROS - PROCESSO SUSEP nº: 15414.901214/2017-67

Local e Data
_____, sexta-feira, 7 de outubro de 2022

MATRIZ SÃO PAULO
Al. Santos, 415 - 1º ao 5º andar
01419-913 - São Paulo/SP

Fale Conosco
www.mitsuisumitomo.com.br/contato
Disque Denúncia: 0800 775 0100
Ouvidoria: 0800 888 6744 ou
ouvidoria@msig.com.br



Deficientes Auditivos*
mitsuisumitomo.com.br
Após às 18h e finais de semana, ligar para 0800 761 3004.
*Disponível também pela Ouvidoria.

Handwritten signature

Handwritten mark



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Nº	28
Proc.	08-22
Rubrica	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.078.685/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTÉ DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV MINAS GERAIS	NÚMERO 326	COMPLEMENTO SALA 05
-------------------------------	---------------	------------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESPARESCR@ONDA.COM.BR	TELEFONE (43) 3524-3100/ (43) 3524-1177
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/10/2022 às 08:27:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nº	39
Proc.	08-22
Rubrica	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
CNPJ: 02.078.685/0001-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:53 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **ACDF.2437.1D11.98DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº	20
Proc.	08-22
Rubrica	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.078.685/0001-14

Razão Social: TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTD

Endereço: AVENIDA MINAS GERAIS 326 0 LOJA 03 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO
/ PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

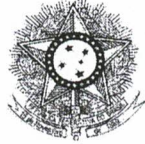
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022

Certificação Número: 2022093001004353560404

Informação obtida em 17/10/2022 08:24:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Nº	21
Proc.	Página 08-22
Rubrica	J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.078.685/0001-14
Certidão nº: 34950430/2022
Expedição: 17/10/2022, às 08:25:05
Validade: 15/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.078.685/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

J

3

813



Nº	22
Proc.	98-22
Rubrica	

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028146857-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.078.685/0001-14

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

f

z

83



Nº	23
Proc.	08-22
Rubrica	

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TOTAL SEGUROS ADM. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA CNPJ: 02078685000114

Aviso

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 1363 - Atividade principal: Sociedade seguradora de seguros vida
Endereço: MINAS GERAIS, 326 - Bairro Centro - Compl. SALA 01 - CEP 86.300-000

Código de Controle

CW7NVXEUZUWJ2BA3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 17 de Outubro de 2022



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

PARECER CONTÁBIL Nº. 75/2022

Nº	24
Proc.	08-22
Rubrica	

DO CONTADOR

PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

O Senhor Presidente da Comissão de Licitação, solicita a possibilidade de contratação de empresa para fornecimento de "Seguro para o Veículo Oficial – GM/CRUZE do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé-PR". O enquadramento da despesa no plano orçamentária do corrente exercício com sua devida dotação atualizada e cotação de preços para proceder à estimativa de gasto a ser realizada por este Poder Legislativo Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do questionamento formulado por vossa senhoria, cumpre-nos informar que a dotação orçamentária a ser utilizada como fonte de recurso possui a seguinte classificação funcional programática:

ORGÃO: 01.00	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO: 01.031.1.2.000	Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$: 20.000,00

Registre-se, por fim, as propostas de preço apresentadas pelas empresas conforme pesquisa junto ao processo.

TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA LTDA, de CNPJ: 02.078.685/0001-14; valor R\$: 4.551,32 (Quatro mil quinhentos e cinquenta um reais e trinta dois centavos) Valor total.

É o parecer S.M.J.

Salto do Itararé-Pr, 17 de outubro de 2022.

ADAUTO VIEIRA
CRC/PR 046.672/O-0
CONTADOR



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

PARECER JURÍDICO 79/2022.

Nº	25
Proc.	08-22
Rubrica	

DA ASSESSORIA JURÍDICA
PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

O Ilustríssimo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicita avaliação desta Assessoria Jurídica, sobre o procedimento a ser adotado quanto à forma de contratação para a Aquisição de Seguro para o Veículo Oficial do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé/PR.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Carta Constitucional da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações Públicas, senão vejamos:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A Lei Federal 8.666/93, ao regulamentar o dispositivo Constitucional, criou padrões e procedimentos para as contratações efetuadas pela Administração Pública em geral.

Todavia, em que pese à obrigatoriedade da realização de procedimento licitatório conforme acima mencionado, a Legislação Constitucional e Infraconstitucional vigente

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'Z' and other illegible marks.



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

Nº	26
Proc.	08-22
Rubrica	rossalvas

reconhece a existência de exceções à regra efetuada nos casos especificados em Lei.

Com isso, o Legislador Constitucional originário admitiu a possibilidade de, em casos excepcionais, a licitação ser realizada de forma discricionária.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, vejamos.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O presente caso *data venia* se amolda perfeitamente nas condições elencadas pelo legislador Pátrio uma vez que não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração em razão do pequeno valor.

Contudo, deve-se esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Da mesma forma, a empresa vencedora deverá estar regular junto aos Órgãos devendo apresentar as seguintes certidões:

- a) contrato social ou requerimento de empresário para ME;
- b) comprovante da inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- c) certificado de regularidade do FGTS;

[Handwritten signature and initials]



Poder Legislativo de Salto do Itararé

Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

Nº	27
Proc. tributos	22
Rubrica	

- d) certidão negativa de débitos relativos federais;
- e) certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
- f) certidão negativa de débitos de tributos municipal;
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas.

Não obstante, o Gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes as licitações públicas, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93.

Demais disso, conforme previsão na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a realização do Processo Licitatório em questão pelas regras previstas na Lei 8.666/93 haja vista a não implantação integral, por esta Entidade, o novo regramento atinente as licitações e contratos.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, OPINO pela legalidade formal do processo ora analisado uma vez que o feito seguiu a forma prevista em Lei.

Por oportuno, o presente parecer não abrange o mérito da contratação em razão das prerrogativas do Gestor Público.

É o parecer S.M.J.

Salto do Itararé/PR, 17 de Outubro de 2022.

Marco Roberto Gomes de Proença
Assessor Jurídico
OAB/PR 62.069



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Nº	28
Proc.	98-22
Rubrica	

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Nos termos das informações, cumpre-me informar acerca da possibilidade de se dispensar o procedimento licitatório, a saber: Contratação de empresa para a Aquisição de Seguro para o Veículo Oficial – GM/CRUZE do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé/PR.

A licitação neste caso, qual seja, insculpido no art. 24, II, da Lei 8.666/93, é dispensável, uma vez que os valores ora obtidos, ficaram bem aquém dos limites máximos lá estipulados.

Sendo assim, é possível a realização da chamada dispensa de licitação, realizando se apenas a fase interna dos procedimentos licitatórios e que culminará com a eventual autorização para a referida compra.

E neste termos o posicionamento da Comissão de Licitação.
Salto do Itararé/PR, 17 de Outubro de 2022.


FERNANDO ALVES CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação


TIAGO ZERGER
Membro


GISLAINE BUENO DE SOUZA
Membro



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Nº	29
Proc.	08-22
Rubrica	

AUTORIZAÇÃO

I - **AUTORIZO** a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Salto do Itararé - Paraná, nomeados pela **Portaria 04/2022**, a proceder à realização do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2022**, conforme o disposto no Inciso II do Artigo 24 na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores.

II - Valor Maximo – R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

III - Parecer das Assessorias Jurídica e Contábil desta Câmara Municipal no referido processo de Dispensa de Licitação n.º **06/2022**.

Registre - se e Autua - se

Salto do Itararé, 17 de Outubro de 2022.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Nº	30
Proc.	68-22
Rubrica	

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair José Carvalho da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - RATIFICAR, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA, CNPJ: 02.078.685/0001-14, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

02 - ADJUDICAR, o referido objeto do certame a empresa: TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA, CNPJ: 02.078.685/0001-14.

03 - HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:

- Processo Licitatório n.º 08/2022;
- Dispensa de Licitação n.º 06/2022;
- Tipo: Menor Preço;
- Objetos: Contratação de empresa para a Aquisição de Seguro para o Veículo Oficial – GM/CRUZE do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé/PR;
- Valor: R\$: 4.551,32 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).
- Vencedor: TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA;
- CNPJ: 02.078.685/0001-14.

Salto do Itararé, 17 de Outubro de 2022.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Nº	71
Proc.	08.22
Rubrica	

CONTRATO N.º 11/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPRESA VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO OFICIAL – GM/CRUZE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR.

Instrumento particular de contrato, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, situada na Rua Eduardo Bertoni Junior nº 961, no município de Salto do Itararé - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.229/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Senhor **ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG: 6.349.356-2/PR e do CPF nº 942.402.059-72, residente e domiciliado a Rua Manoel Caetano de Carvalho, 70 nesta cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, de outro lado a Empresa **TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA LTDA**, situada na Avenida Minas Gerais, nº 326, Sala 05, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 02.078.685/0001-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Responsável Senhor **SÉRGIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG 1.938.358, do CPF nº 364.427.129-15, através do Certame Licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação "**06/2022**", as quais aceitam e outorgam todas as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA se compromete a fornecer a Contratação de Seguro para o Veículo Oficial – GM/CRUZE do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé/PR, pelo prazo de 12 meses a contar desta data.

DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço a ser fornecido pela CONTRATADA, na forma da Cláusula Primeira supra, será executado exclusivamente para o Veículo Oficial do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé/PR I/CHEV CRUZE PRE2 NB AT, ANO 2022 MODELO 2023, RENAVAN 01324411543, PLACA SDX3H59.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$: 4.551,32 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) mediante emissão de nota fiscal ou documento equivalente e após a execução dos serviços contratados.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Nº	32
Proc.	68-22
Rubrica	

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA

Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, através do servidor autorizado, conforme disposições do Artigo 73, Inciso I, Alínea "b", da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

ÓRGÃO: 01.00 – CAMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.031.0001.2000 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$: 20.000,00

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA SEXTA

Nos termos do Art. 56 caput, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, não exigida do CONTRATADO a prestação de garantias.

DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

CLÁUSULA SETIMA

1) O CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente Contrato, em ocorrendo, quaisquer das histórias fáticas que tratam os Artigos 77,78 e 79, todos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2) A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente será aplicado às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor do contrato, cumulavel com as demais sanções;

c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Publica, por um período de 03 (três) anos.

DA VINCULAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vincula-se aos termos da Lei, bem como a proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA MANUTENÇÃO, DAS CONDIÇÕES

Rua. Eduardo Bertoni Junior, 961 – Salto do Itararé - Paraná
CEP: 84.945-000 – Fone: (43) 3579.1475 - C.N.P.J 77.780.229/0001-10



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Nº 22
Proc. 08-22
Rubrica

DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA

1) O presente contrato não terá reajuste no período ano de sua vigência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, as partes desde já elegem o Fórum da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas.

Salto do Itararé (PR), 17 de Outubro de 2022.

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ - PR
ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA

Contratado: **TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS**
SÉRGIO APARECIDO DA SILVA

TESTEMUNHAS:

TOTAL SEGUROS
Administradora e Corretora de Seguros Ltda
Av. Minas Gerais 326 - Sala 01
Fone: (43) 3524-3100 - Fax: (43) 3524-3553
CEP 84.309-000 Cornélio Procopio - PR

1. _____ 2. _____



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Nº	34
Proc.	08-22
Rubrica	

Extrato de Contrato N.º 11/2022.

Processo Dispensa n.º 05/2022.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

Contratado: TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS.

Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Seguro para o Veículo Oficial do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé/PR.

Valor: R\$: 4.551,32 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

Dotação: 01.001.01.031.0001.2000.3.3.90.39.00.00

Vigência: 18/10/2022 a 18/10/2023.

83 28

Este espaço é destinado à publicação de editais públicos ou privados com a finalidade de tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência às ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida tomada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar público seus atos.

SALTO DO ITARARÉ



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Extrato de Contrato N.º 11/2022.

Processo Dispensa n.º 06/2022.
Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.
Contratado: TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Seguro para o Veículo Oficial do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé/PR.
Valor: R\$: 4.551,32 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).
Dotação: 01.001.01.031.0001.2000.3.3.90.39.00.00
Vigência: 18/10/2022 a 18/10/2023.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Odair José Carvalho da Silva, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - RATIFICAR**, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA LTDA, CNPJ: 02.078.685/0001-14, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
- 02 - ADJUDICAR**, o referido objeto do certame a empresa: TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA LTDA, CNPJ: 02.078.685/0001-14.
- 03 - HOMOLOGAR**, a presente licitação nos seguintes termos:
 - a) Processo Licitatório n.º 08/2022;
 - b) Dispensa de Licitação n.º 06/2022;
 - c) Tipo: Menor Preço;
 - d) Objeto: Contratação de empresa para a Aquisição de Seguro para o Veículo Oficial – GM/CRUZE do Poder Legislativo Municipal de Salto do Itararé/PR;
 - e) Valor: R\$: 4.551,32 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).
 - f) Vencedor: TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA LTDA;
 - g) CNPJ: 02.078.685/0001-14.

Salto do Itararé, 17 de Outubro de 2022.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

WENCESLAU BRAZ

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO N.º 058/2018 - Processo Administrativo n.º 128/2018 - Dispensa de Licitação n.º 017/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ - PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.920.800/0001-92, CONTRATADA: TEREZA DE FÁTIMA BRODOWSKI DE SOUZA - CPF/MF N.º 014.385.589-10 - OBJETO: "Contratação de pessoa física para locação de imóvel para instalação da Unidade Básica de Saúde da família Santa Madalena, por um período de 06 (seis) meses." - PRAZO DE VIGÊNCIA: prorrogados pelo prazo de 06 (seis) meses, com vigência de 19 de outubro de 2022 à 18 de abril de 2023. - VALOR: R\$ 4.852,08 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), correspondente ao período de prorrogação do presente aditivo.
PARECERISTA: SADI DONIZETI DE SOUZA FILHO (OAB/PR n.º 73.135) - Wenceslau Braz-PR, 18 de outubro de 2022. - Atahye Ferreira dos Santos Junior - Prefeito

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE N.º 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ N.º 75.658.377/0001-31
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REMARCADA
Edital de Pregão Eletrônico n.º 50/2022.
Processo n.º 114/2022.
Objeto: Aquisição de caminhão basculante Convênio/MDR n.º 030545/2021 - Plataforma + Brasil n.º 920369/2021. Ficou constatado em 19/07/2022, que não houve apresentação de propostas eletrônicas de interessados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma, nos termos da lei federal n.º 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 como LICITAÇÃO DESERTA. Ficando remarcada a sua sessão de julgamento das propostas para os seguintes horários e datas. Local: www.blcompras.org.br
Recebimento das Propostas: A partir 08hrs00min. do dia 20/10/2022 até às 17hrs30min. do dia 03/11/2022.
Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08hrs00min. até às 08hrs30 min. do dia 04/11/2022.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09hrs00min. do dia 04/11/2022.
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações pode-

ARAPOTI

rão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, n.º 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / e-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data de republicação do edital: 18/10/2022.
Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PINHALÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** Adjudicar a Tomada de Preço n.º 07/2022 de 29/09/2022 a favor do proponente: MATHY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.029.277/0001-48, da cidade de IRATI/PR, vencendo o certame, perfazendo o valor total de R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais). Pinhalão, 18 de outubro de 2022. **DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR** Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** Homologar a Tomada de Preço n.º 07/2022 de 29/09/2022 a favor do proponente: MATHY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 46.029.277/0001-48, da cidade de IRATI/PR, vencendo o certame, perfazendo o valor total de R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais). Pinhalão, 18 de outubro de 2022. **DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR** Prefeito Municipal

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL DECRETO N.º 046/2022
súmula: Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação área situada no perímetro urbano e dá outras providências.
O Prefeito de Jundiá do Sul, no uso de suas atribuições

JUNDIAÍ DO SUL

e com amparo no art. 73, IX, da Lei Orgânica, e o art. 5º, alínea "I" e art. 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA:
ART. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área urbana de 2.444,4 metros quadrados, objeto da Matrícula n.º 8.802, com registro no Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, de propriedade de Rogerson José de Oliveira, brasileiro, maior e capaz, CPF/MF n.º 016.021.909-4.
§ 1º. A área é composta de: 2.444,4 m2 da Matrícula 8.802; do Serviço Registral de Imóveis de Ribeirão do Pinhal/PR, situada no perímetro urbano conforme Leis Municipais 255/2006 e 264/2006, com limites e confrontações a saber: "confrontando pela frente com a Rua Dom Tadei, pelo lado direito com Reinaldo Laurenti e Ramiro Prestes Pedro Filho, pelo lado esquerdo com quem de direito e pelos fundos com a própria cessionária e o imóvel de titularidade do município, constante da matrícula n.º R-2-1.331, o qual receberá parte das edificações da obra infraticado.
§ 2º. A área será destinada à complementação para execução do Projeto Básico Executivo em sua totalidade de 01 Escola Municipal - Ensino Fundamental, para oferecer atendimento de qualidade em período integral para os alunos do ensino fundamental.
ART 2º. Fica delegado competência à Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, constituída pela Portaria n.º. 007 de 19 de janeiro de 2021, para efeito de proceder a criteriosa avaliação do imóvel, levando-se em consideração a área física e benfeitorias eventualmente ainda existente ou homologar valores em execução, eventualmente existentes em processos judiciais.
ART. 3º. As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época dos respectivos dispêndios.
ART. 4º. Em caso de frustrada a via amigável, fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º. 2.786, de 21 de maio de 1956 e demais disposições aplicáveis.
ART. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Jundiá do Sul – Paraná, em 18 de outubro de 2022.
Eclair Rauen
Prefeito

Handwritten signature and initials.

TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ/MF - 02.078.685/0001 - 14

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Nº	36
Proc.	08.72
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

SÉRGIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, corretor de seguros, todos os ramos, registrado na SUSEP sob o nº 10041549/9, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.938.358, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF/MF - 364.427.129 - 15, nascido aos 09 de novembro de 1961, residente e domiciliado à Avenida Alberto Carazzai, nº 409, centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná; e **VANDERLEIA APARECIDA PEPIS DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.189.196-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF/MF - 850.780.269 - 91, nascida aos 10 de setembro de 1968, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Avenida Alberto Carazzai, nº 409, centro, CEP 86300-000; sócios componentes da empresa "**TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**", com sede à Avenida Minas Gerais, nº 326, Loja 03, centro, CEP - 86300 000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203798132, por despacho em sessão de 01 de setembro de 1997, e primeira alteração de contrato social sob o nº 20022427040, por despacho em sessão de 25 de setembro de 2002, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.078.685/0001 - 14, RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato social, alterar e consolidar seu Contrato Social, adequando com o Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do capital social.

- O capital social é de R\$ 2.000,00- (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuída entre os sócios:

EMPRESÁRIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL
SÉRGIO APARECIDO DA SILVA	1.980	R\$ 1.980,00
VANDERLEIA APARECIDA PEPIS DA SILVA	20	R\$ 20,00
TOTALIZANDO	2.000	R\$ 2.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 10:22 SOB Nº 20173997546.
PROTOCOLO: 173997546 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703277151. NIRE: 41203798132.
TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Nº 37
Proc. FL. 02. 08-22
Rubrica *nr*

CLÁUSULA SEGUNDA – Da mudança do endereço da sede.

- Fica alterado o endereço da sede na Avenida Minas Geral, nº 326, Loja 03, centro, CEP 86300-000, em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para a Avenida Minas Gerais, nº 326, Sala 05, centro, CEP 86300-000, em Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da atualização do endereço dos sócios.

- Fica alterado o endereço residencial e domicílio dos sócios, **SÉRGIO APARECIDO DA SILVA** e **VANDERLEIA APARECIDA PEPIS DA SILVA**, que era na Rua Topázio, nº 65, Jardim Pérola, CEP 86300-000, em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para a Avenida Alberto Carazzai, nº 409, centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000. *VBR*

CLÁUSULA QUARTA – Da consolidação contratual.

- A vista da modificação ora ajustada e consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequando às disposições da referida Lei, aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

CNPJ/MF SOB O Nº 02.078.685/0001-14

NIRE SOB O Nº 41203798132

SÉRGIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, corretor de seguros, todos os ramos, registrado na SUSEP sob o nº *[Handwritten Signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 10:22 SOB Nº 20173997546.
PROTOCOLO: 173997546 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703277151. NIRE: 41203798132.
TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA
DE SEGUROS LTDA.**

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Nº	38
FL.	03
Rubrica	ver

10041549/9, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1.938.358, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF/MF - 364.427.129 - 15, nascido aos 09 de novembro de 1961, residente e domiciliado à Avenida Alberto Carazzai, nº 409, centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná; e **VANDERLEIA APARECIDA PEPIS DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.189.196-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e do CPF/MF - 850.780.269 - 91, nascida aos 10 de setembro de 1968, residente e domiciliada na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, à Avenida Alberto Carazzai, nº 409, centro, CEP 86300-000; sócios componentes da empresa "**TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**", com sede à Avenida Minas Gerais, nº 326, Sala 05, centro, CEP - 86300 000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203798132, por despacho em sessão de 01 de setembro de 1997, e primeira alteração de contrato social sob o nº 20022427040, por despacho em sessão de 25 de setembro de 2002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.078.685/0001 - 14, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato social, alterar e consolidar seu Contrato Social, adequando com o Código Civil Brasileiro, mediante as cláusulas seguintes:

Jo Buler

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da razão social e endereço da sede.

- A sociedade girará sob o nome empresarial de **TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**, tendo sua sede e foro em Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na Avenida Minas Gerais, nº 326, Sala 05, centro, CEP 86300-000. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA - Do capital social.

- O capital social, inteiramente subscrito e integralizado na forma



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 10:22 SOB Nº 20173997546.
PROTOCOLO: 173997546 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703277151. NIRE: 41203798132.
TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten marks and numbers: 7, 8, 83

**TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA
DE SEGUROS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Nº	39
Proc.	08-22
Pública	04.

prevista neste ato, na importância de R\$ 2.000,00- (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas de R\$ 1,00- (um real) cada uma, fica assim distribuído ente os sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

1. **SÉRGIO APARECIDO DA SILVA**, 1.980 (um mil, novecentos e oitenta) quotas, no valor de R\$ 1.980,00- (um mil, novecentos e oitenta reais), totalmente integralizado no presente ato em moeda corrente vigente do País.
2. **VANDERLEIA APARECIDA PEPIS DA SILVA**, 20 (vinte) quotas, no valor de R\$ 20,00- (vinte reais), totalmente integralizado no presente ato em moeda corrente vigente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do objeto empresarial.

- A sociedade tem por objeto a administração e corretagem de: **“SEGURO DE RAMOS ELEMENTARES; SEGURO DOS RAMOS DE VIDA, CAPITALIZAÇÃO E PLANOS PREVIDENCIÁRIOS”**. (Circular SUSEP nº 127/2000).

CLÁUSULA QUARTA – Do início e prazo da sociedade.

- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de setembro de 1997. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA – Das quotas.

- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas e transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) sócios(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios.

- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, limitada a importância total do capital social, mas todos respondem,



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 10:22 SOB Nº 20173997546.
PROTOCOLO: 173997546 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703277151. NIRE: 41203798132.
TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA
DE SEGUROS LTDA.**

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Nº	40
Pr. BL.	05. 08-22
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

solidariamente, pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 3708, de 10 de janeiro de 1919. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA – Da administração da sociedade.

- A administração técnica da Sociedade caberá ao sócio **Corretor de Seguros Todos os Ramos, SÉRGIO APARECIDO DA SILVA**, habilitado e registrado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, sabendo-lhe, também, o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro – Excetuando-se os atos técnicos-administrativos, relativos à corretagem de seguros, que na forma da legislação vigente cabem somente ao sócio administrador, **Corretor de Seguros Todos os Ramos**, habilitado e registrado na SUSEP, os sócios **SÉRGIO APARECIDO DA SILVA** e **VANDERLEIA APARECIDA PEPIS DA SILVA**, na condição, também, de administradores, os quais competem individualmente o uso do nome empresarial, com os poderes e atribuições de responsabilidade financeira, ônus ou gravames para a Sociedade **TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.**

V. Silva
[assinatura]

Parágrafo Segundo – É vedado o uso do nome empresarial, pelos Administradores, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização de todos os sócios. (art. 997, VI; 1.013, 1.064, CC/2002)

Parágrafo Terceiro – Responderá por perdas e danos perante a Sociedade, os Administradores que realizarem operações, sabendo ou devendo saber que estavam agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar. (art. 1.013, parágrafo 2º CC/2002)

Parágrafo Quarto – Os Administradores serão obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico. (art. 1.020 CC/2002)

[assinatura]
[assinatura]

Parágrafo Quinto – A Sociedade se obriga a manter, durante toda a sua



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 10:22 SOB Nº 20173997546.
PROTOCOLO: 173997546 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703277151. NIRE: 41203798132.
TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

**TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA
DE SEGUROS LTDA.**

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Nº	46
FL.	06. 08-22
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

vigência, na administração, direção ou gerência técnica, somente sócio Corretor de Seguros Todos os Ramos, habilitado e registrado na SUSEP.

Parágrafo Sexto – Os procuradores para tratar de assuntos relativos à corretagem de seguros, deverão ser, obrigatoriamente, Corretores de Seguros Todos os Ramos, habilitados e registrados na SUSEP.

CLÁUSULA OITAVA – Da função de gerência da sociedade

- Ficam investidos na função de gerente da sociedade dispensado da prestação de caução, os sócios **SÉRGIO APARECIDO DA SILVA** e **VANDERLEIA APARECIDA PEPIS DA SILVA**.

CLÁUSULA NONA – Do balanço geral a ser levantado.

- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinente à matéria. Os resultados serão dividido entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo Único: - Os prejuízos verificados serão suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da filial.

- A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 10:22 SOB Nº 20173997546.
PROTOCOLO: 173997546 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703277151. NIRE: 41203798132.
TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten marks]

**TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA
DE SEGUROS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Nº 47
Proc. 08-22
E. Fl. 07. m

sócios, observadas as normas da SUSEP, devendo, também, arquivar na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária. (art. 1000 CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da “pro labore”.

- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, previamente combinada observada as disposições regulamentares pertinentes, que será levada à conta de Despesas Gerais. *Veja*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do falecimento ou interdição de sócio.

- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, atualizado monetariamente pelo INPC, contados da data da apuração.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Parágrafo Segundo – O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente. (art. 1.030 CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da declaração dos administradores.

- O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 10:22 SOB Nº 20173997546.
PROTOCOLO: 173997546 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703277151. NIRE: 41203798132.
TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

**TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA
DE SEGUROS LTDA.
SEGUNDA ALTRAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Nº	43
FLC. 08	08-22
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da falta de pluralidade.

- A Sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais. (art. 1.033 CC/2002)

Verificar

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da liquidação da Sociedade

- Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo(s) sócio(s) remanescente(s) e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

[assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da declaração dos sócios.

- Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que impeçam de exercerem atividade mercantil.

[assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do aumento do capital.

- Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

[assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Dos casos omissos.

- Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pela leis em vigor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 10:22 SOB Nº 20173997546.
PROTOCOLO: 173997546 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703277151. NIRE: 41203798132.
TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[assinatura]

TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA
DE SEGUROS LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Nº 44
Proc. FL. 09.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Do Foro.

- Os sócios elegem o Foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente por si seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio, Pr., 07 de Julho de 2017.

RECONHECIDA
E TABELADA

Sérgio Aparecido da Silva

Vanderlêia

RECONHECIDA
E TABELADA

Vanderlêia Aparecida Pepis da Silva

Contrato elaborado por:

Wilson João Salete Pupim
CRC/PR – 027533/O-3
CIRG. – 1.082.573 – I.I./PR

TESTEMUNHAS:

Angela Maria de Brito Pupim
CIRG. - 1.663.784 - I. I./ PR.

Hermenegildo Lauro Del Rovere
OAB/PR – Nº 33618

Wilson João Salete Pupim
CIRG. – 1.082.573 – I. I./PR.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 10:22 SOB Nº 20173997546.
PROTOCOLO: 173997546 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703277151. NIRE: 41203798132.
TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

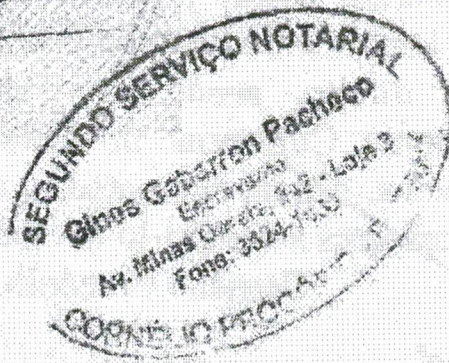
2º TABELIONATO DE NOTAS

Av. Minas Gerais, 242 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio - PR - CEP: 56300-000
Fone: (41) 3524-1430 - E-mail: cartoriovilore@gmail.com
Vitor Pacheco Galego - Tabelião

Nº 45
Proc. 08-22
Rubrica W

Selo nřwkh . y9qp8 . cCq2Q Controle PnEay . vucGm
Consulte este selo em <http://funarper.com.br>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de **VANDERLEIA APARECIDA PEPIS DA SILVA; SERGIO APARECIDO DA SILVA**
Dou fé. Cornélio Procopio, 17 de Agosto de 2017, às 22:25h

Gilvo Gabarion Pacheco



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2017 10:22 SOB Nº 20173997546.
PROTOCOLO: 173997546 DE 21/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703277151. NIRE: 41203798132.
TOTAL SEGUROS ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures]